

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 130, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

DIVULGAR a relação abaixo dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, com gozo de férias nos períodos mencionados, referente ao mês de **NOVEMBRO/2022**, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, para fim de regularização Funcional.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
470638024	BIANCA ARAUJO DOS SANTOS	01/07/2020 a 30/06/2021	16/11/2022 a 30/11/2022	15
315118023	FABIANA DE CARVALHO LIMA GOMES	02/03/2021 a 01/03/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	30
481820022	FLORENCIA BENITES PIZZOLATTO	13/08/2021 a 12/08/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	30
93667030	LEONARDO BASTOS FERREIRA	01/08/2020 a 31/07/2021	03/11/2022 a 17/11/2022	15
484350022	MARIO ROBSON FELICE RIBAS JUNIOR	18/02/2021 a 17/02/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	30

Campo Grande – MS, 01 de novembro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO

Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 531/2022 – de 31 de outubro de 2022

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido o servidor **AGNALDO MANSANO DE BARROS JÚNIOR**, Cargo Agente de Polícia Judiciária, Cargo Investigador de Polícia Judiciária, Matrícula nº 485292022, 3ª Classe, Símbolo 645/TE1/1 Pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a **contar de 18 de outubro de 2022** (Processo nº. 31/084281/2022).

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2022

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 530 – de 31 de outubro de 2022.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MSNº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade, concedida através da Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 524, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.974, de 26 de outubro de 2022, pg. 148, à servidora **ROSA MARIA DA SILVA PRUDENCIA MAGALHÃES**, matrícula nº